



Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

PROJETO DE LEI N.º 010/2020

“Dispõe sobre o destaque de parte de imóvel urbano, para fins de utilidade pública, destinada para regularização de via pública pela sua abertura, e da outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 116, título III, capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Bálamo, Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao destaque de 01 (uma) área descrita no parágrafo único deste artigo, integrante do imóvel de propriedade da Municipalidade, objeto da Matrícula nº 29.707, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, constituído pelo Terreno “A” do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, situado no lado ímpar da Rua Projetada 02, tendo o ponto inicial de nº 01, encravado na linha divisória desta área, Rua Projetada 02 – lado ímpar e o imóvel de propriedade da NECAFEP – Comércio de Café e Cereais Ltda; daí segue confrontando com terreno de propriedade da NECAFEP – Comércio de Café e Cereais Ltda, com azimute 231º10' numa distância de 56,50 metros até o ponto 02; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Leonidio de Freitas, com azimute 319º40' numa distância de 63,27 metros até o ponto 03; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálamo (terreno C), com azimute 52º52' numa distância de 30,01 metros até o ponto 04; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálamo (terreno B), com azimute 142º52' numa distância de 15,00 metros até o ponto 05; daí vira à esquerda e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálamo (terreno B), com azimute 52º52' numa distância de 30,00 metros até o ponto 06; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada 02 – lado ímpar, com azimute 142º52' numa distância de 46,50 metros até o ponto inicial 01, encerrando com a área de 3.182,12 metros quadrados, contendo uma casa de tijolos e telhas.

Parágrafo único - A área destacada assim se caracteriza:



Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Um terreno, parte do terreno "A", do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: tem início no ponto 01, cravado junto à divisa com a Rua Projetada 02 – lado ímpar e com a outra parte do terreno "A", do desmembramento para fins industriais, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálamo; daí vira à direita e segue confrontando com a outra parte do terreno "A", do desmembramento para fins industriais, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálamo, com azimute 232°52' (ou no sentido inverso azimute 52°52') numa distância de 58,20 metros até o ponto 02; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Leonidio de Freitas, com azimute 319°40' numa distância de 7,41 metros até o ponto 03; daí vira à direita e segue confrontando com a outra parte do terreno "A", do desmembramento para fins industriais, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálamo, com azimute 52°52' numa distância de 58,61 metros até o ponto 04, localizado na Rua Projetada 02 – lado ímpar; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada 02 – lado ímpar, com azimute 142°52' numa distância de 7,40 metros até o ponto inicial 01, encerrando com a área de 432,01 metros quadrados.

Art. 2º - A desafetação da área destacada, de que trata o parágrafo único, artigo 1º, da presente lei, objetiva a sua afetação destinada à utilidade pública (bem de domínio público), exclusivamente a regularização de via pública através de sua abertura.

Parágrafo único - A via pública a ser aberta denominar-se-á Rua Antônio Cônsulo.

Art. 3º - Em razão do destaque da área supra, originarão 02 (duas) áreas que passam a ter a configuração seguinte:

I - Um terreno, parte do terreno "A", do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: tem início no ponto 01, cravado junto à divisa com a Rua Antônio Cônsulo – lado par e a Rua Projetada 02 – lado ímpar; daí segue confrontando com a referida Rua Projetada 02 – lado ímpar, com azimute 142°52' numa distância de 29,10 metros até o ponto 02; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade da NECAFEP – Comércio de Café e Cereais Ltda, com azimute 231°10' numa distância de 56,50 metros até o ponto 03; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Leonidio de Freitas, com azimute 319°40' numa distância de 30,82 metros até o ponto 04, localizado na divisa com a Rua Antônio Cônsulo – lado par; daí vira à direita e segue confrontando com a referida Rua Antônio Cônsulo – lado par, com azimute 52°52' numa distância de 58,20 metros até o ponto inicial 01, encerrando com a área de 1.717,33 metros quadrados.



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

II - Um terreno, parte do terreno "A", do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: tem início no ponto 01, cravado junto à divisa com a Rua Projetada 02 – lado ímpar e a Rua Antônio Cônsulo – lado ímpar; daí segue confrontando com a referida Rua Antônio Cônsulo – lado ímpar, com azimute $232^{\circ}52'$ (ou no sentido inverso azimute $52^{\circ}52'$) numa distância de 58,61 metros até o ponto 02; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Leonidio de Freitas, com azimute $319^{\circ}40'$ numa distância de 25,04 metros até o ponto 03; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Balsamo (terreno C), com azimute $52^{\circ}52'$ numa distância de 30,01 metros até o ponto 04; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Balsamo (terreno B), com azimute $142^{\circ}52'$ numa distância de 15,00 metros até o ponto 05; daí vira à esquerda e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Balsamo (terreno B), com azimute $52^{\circ}52'$ numa distância de 30,00 metros até o ponto 06, localizado na divisa com a Rua Projetada 02 – lado ímpar; daí vira à direita e segue confrontando com a referida Rua Projetada 02 – lado ímpar, com azimute $142^{\circ}52'$ numa distância de 10,00 metros até o ponto inicial 01, encerrando com a área de 1.032,78 metros quadrados, contendo uma casa de tijolos e telhas.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 13 de fevereiro de 2020.


Carlos Eduardo Caymona Lourenço
Prefeito Municipal



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálamo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 010/2020.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa à abertura da via pública denominando-se **Rua Antônio Cônsulo**.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento
Geraldes, 13 de fevereiro de 2020.**

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - FOLHA 01/03

DESTAQUE DE 01 (UMA) ÁREA INTEGRANTE DE IMÓVEL URBANO
OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
PROPRIETÁRIO

TERRENO "A", DO DESMEMBRAMENTO PARA FINS
INDUSTRIAIS, COM FRENTE PARA A RUA PROJETADA
02 - LADO ÍMPAR, NA CIDADE DE BALSAMO/SP
LOCAL

METRO
MEDIDAS

1:500
ESCALA

JANEIRO/2.020
DATA

ÁREAS (m2):

INDICADAS NAS TABELAS

OBSERVAÇÃO

O PRESENTE TRABALHO FOI EFETUADO CONFORME DADOS CONTIDOS
NA MATRÍCULA Nº 29.707 DO CRI DA COMARCA DE MIRASSOL/SP.

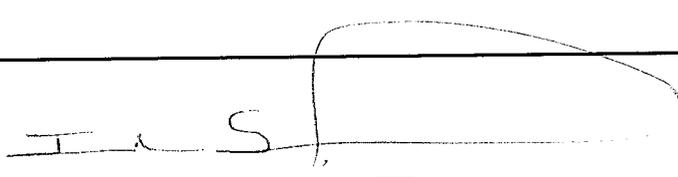
TABELAS DISCRIMINATIVAS - AZIMUTES/DISTÂNCIAS/ÁREAS:

ÁREA DESTACADA		
PARTE DO TERRENO "A"		
A = 432,01 M2		
LINHA	AZIMUTE	DISTÂNCIA
1-2	AZ 232°52'	58,20m
2-1	AZ 52°52'	7,41m
2-3	AZ 319°40'	58,61m
3-4	AZ 52°52'	7,40m
4-1	AZ 142°52'	

ÁREA ORIUNDA DO DESTAQUE		
PARTE DO TERRENO "A"		
A = 1.717,33 M2		
LINHA	AZIMUTE	DISTÂNCIA
1-2	AZ 142°52'	29,10m
2-3	AZ 231°10'	56,50m
3-4	AZ 319°40'	30,82m
4-1	AZ 52°52'	58,20m

ÁREA ORIUNDA DO DESTAQUE		
PARTE DO TERRENO "A"		
A = 1.032,78 M2		
LINHA	AZIMUTE	DISTÂNCIA
1-2	AZ 232°52'	58,61m
2-1	AZ 52°52'	25,04m
2-3	AZ 319°40'	30,01m
3-4	AZ 52°52'	15,00m
4-5	AZ 142°52'	30,00m
5-6	AZ 52°52'	10,00m
6-1	AZ 142°52'	

ASSINATURAS:

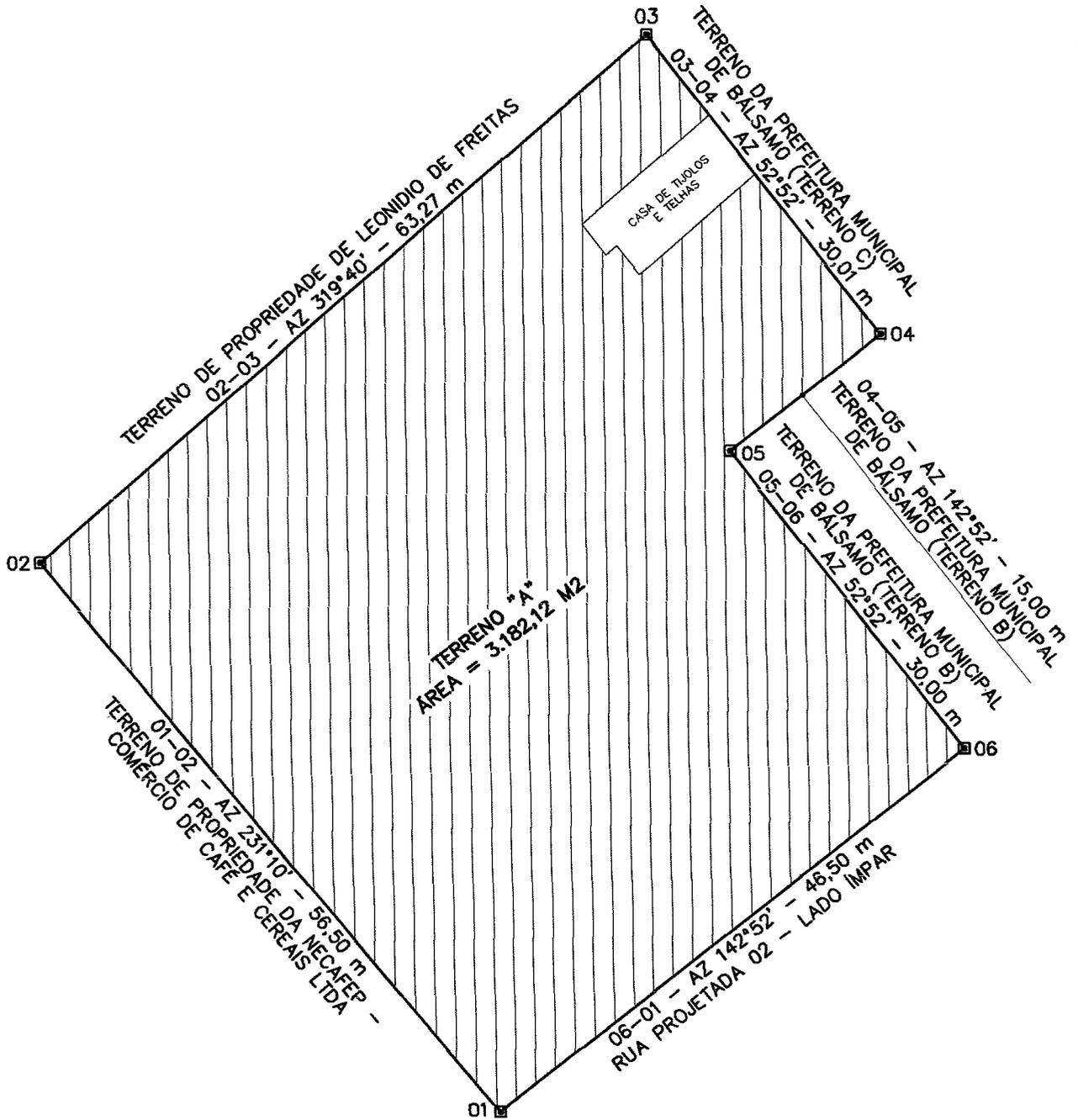

AUTOR DO PROJETO:
JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGº CIVIL-CREA/SP: 060.085.386-8
ART Nº 28027230180763057


PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
CNPJ Nº 45.142.353/0001-64

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - FOLHA 02/03

SITUAÇÃO EXISTENTE

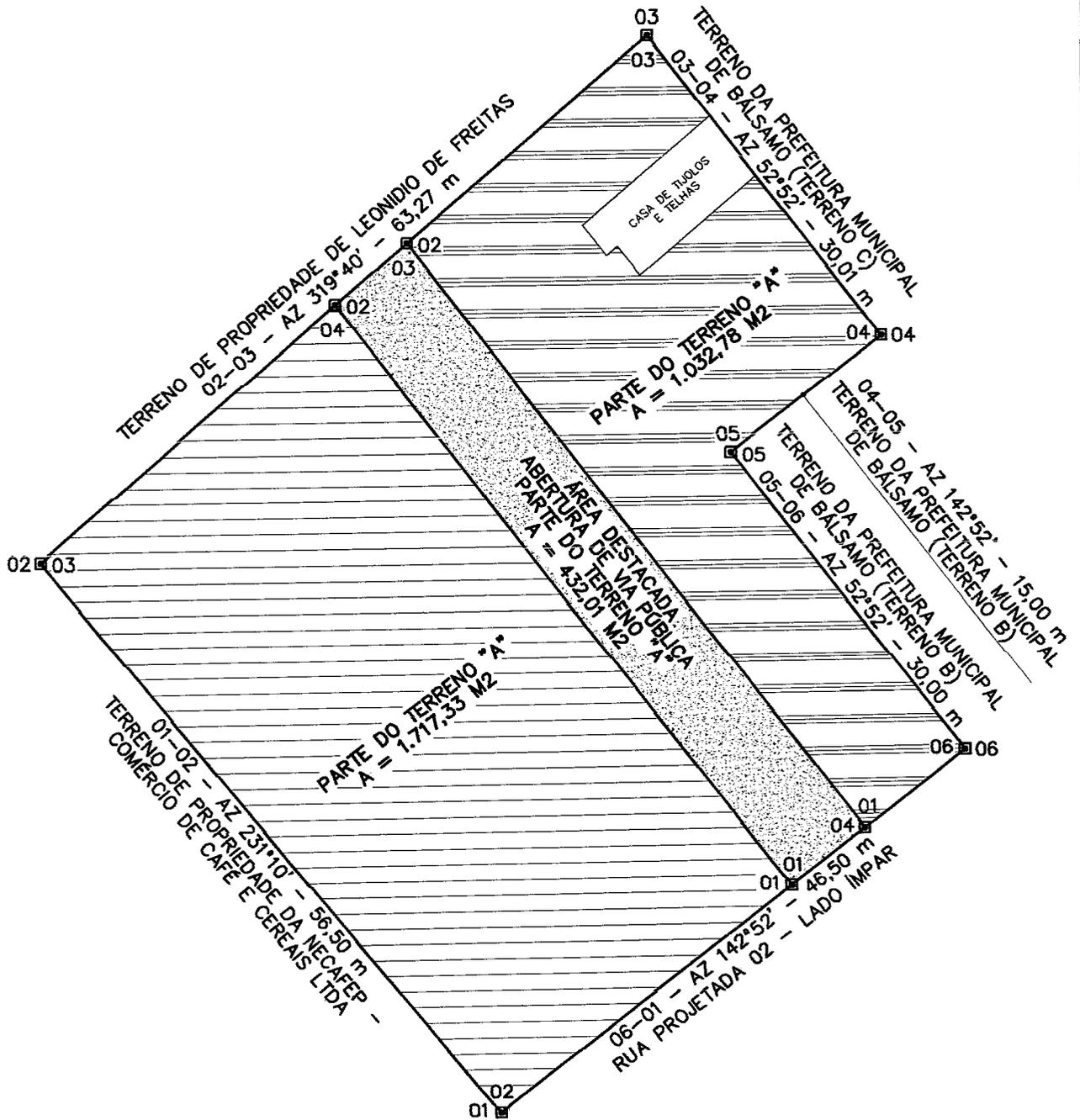


MAG-DATE

N.M

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - FOLHA 03/03

SITUAÇÃO PRETENDIDA



MAG-DATE

N.M

MEMORIAL DESCRITIVO

1) IMÓVEL A SER DESTACADO – MATRÍCULA CRI Nº 29.707:

Terreno “A” do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, situado no lado ímpar da Rua Projetada 02, tendo o ponto inicial de n.º 01, encravado na linha divisória desta área, Rua Projetada 02 – lado ímpar e o imóvel de propriedade da NECAFEP – Comércio de Café e Cereais Ltda; daí segue confrontando com terreno de propriedade da NECAFEP – Comércio de Café e Cereais Ltda, com azimute $231^{\circ}10'$ numa distância de 56,50 metros até o ponto 02; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Leonidio de Freitas, com azimute $319^{\circ}40'$ numa distância de 63,27 metros até o ponto 03; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálsamo (terreno C), com azimute $52^{\circ}52'$ numa distância de 30,01 metros até o ponto 04; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálsamo (terreno B), com azimute $142^{\circ}52'$ numa distância de 15,00 metros até o ponto 05; daí vira à esquerda e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálsamo (terreno B), com azimute $52^{\circ}52'$ numa distância de 30,00 metros até o ponto 06; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada 02 – lado ímpar, com azimute $142^{\circ}52'$ numa distância de 46,50 metros até o ponto inicial 01, encerrando com a área de 3.182,12 metros quadrados, contendo uma casa de tijolos e telhas.

2) IMÓVEL DESTACADO PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA (RUA ANTÔNIO CÔNSULO) – ÁREA = 432,01 M2:

Um terreno, parte do terreno “A”, destinado a abertura da Rua Antônio Cônsulo, do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: tem início no ponto 01, cravado junto à divisa com a Rua Projetada 02 – lado ímpar e com a outra parte do terreno “A”, do desmembramento para fins industriais, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo; daí vira à direita e segue confrontando com a outra parte do terreno “A”, do desmembramento para fins industriais, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, com azimute $232^{\circ}52'$ (ou no sentido inverso azimute $52^{\circ}52'$) numa distância de 58,20 metros até o ponto 02; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Leonidio de Freitas, com azimute $319^{\circ}40'$ numa distância de 7,41 metros até o ponto 03; daí vira à direita e segue confrontando com a outra parte do terreno “A”, do desmembramento para

fins industriais, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálamo, com azimute $52^{\circ}52'$ numa distância de 58,61 metros até o ponto 04, localizado na Rua Projetada 02 – lado ímpar; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada 02 – lado ímpar, com azimute $142^{\circ}52'$ numa distância de 7,40 metros até o ponto inicial 01, encerrando com a área de 432,01 metros quadrados,

3) IMÓVEIS ORIUNDOS DO DESTAQUE:

3.1) PARTE DO TERRENO “A” – ÁREA = 1.717,33 M2

Um terreno, parte do terreno “A”, do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: tem início no ponto 01, cravado junto à divisa com a Rua Antônio Cônsulo – lado par e a Rua Projetada 02 – lado ímpar; daí segue confrontando com a referida Rua Projetada 02 – lado ímpar, com azimute $142^{\circ}52'$ numa distância de 29,10 metros até o ponto 02; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade da NECAFEP – Comércio de Café e Cereais Ltda, com azimute $231^{\circ}10'$ numa distância de 56,50 metros até o ponto 03; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Leonidio de Freitas, com azimute $319^{\circ}40'$ numa distância de 30,82 metros até o ponto 04, localizado na divisa com a Rua Antônio Cônsulo – lado par; daí vira à direita e segue confrontando com a referida Rua Antônio Cônsulo – lado par, com azimute $52^{\circ}52'$ numa distância de 58,20 metros até o ponto inicial 01, encerrando com a área de 1.717,33 metros quadrados.

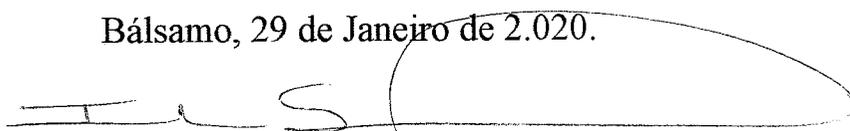
3.2) PARTE DO TERRENO “A” – ÁREA = 1.032,78 M2

Um terreno, parte do terreno “A”, do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: tem início no ponto 01, cravado junto à divisa com a Rua Projetada 02 – lado ímpar e a Rua Antônio Cônsulo – lado ímpar; daí segue confrontando com a referida Rua Antônio Cônsulo – lado ímpar, com azimute $232^{\circ}52'$ (ou no sentido inverso azimute $52^{\circ}52'$) numa distância de 58,61 metros até o ponto 02; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Leonidio de Freitas, com azimute $319^{\circ}40'$ numa distância de 25,04 metros até o ponto 03; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálamo (terreno C), com azimute $52^{\circ}52'$ numa distância de 30,01 metros até o ponto 04; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálamo (terreno B), com azimute $142^{\circ}52'$ numa distância de 15,00 metros até o ponto 05; daí



vira à esquerda e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bálamo (terreno B), com azimute $52^{\circ}52'$ numa distância de 30,00 metros até o ponto 06, localizado na divisa com a Rua Projetada 02 – lado ímpar; daí vira à direita e segue confrontando com a referida Rua Projetada 02 – lado ímpar, com azimute $142^{\circ}52'$ numa distância de 10,00 metros até o ponto inicial 01, encerrando com a área de 1.032,78 metros quadrados, contendo uma casa de tijolos e telhas.

Bálamo, 29 de Janeiro de 2.020.



José Cândido Soler Lourenço
Engº Civil – Crea/SP: 060.085.386-8
ART Nº 28027230180763057





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180763057

1. Responsável Técnico

JOSE CANDIDO SOLER LOURENCO

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2605087948**

Registro: **0600853868-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Bálamo**

Endereço: **Rua Rio de Janeiro**

Complemento:

Cidade: **Bálamo**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **26/06/2018**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **45.142.353/0001-64**

Nº: **695**

CEP: **15140-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua João Fernandes Alves - lado ímpar**

Complemento: **Terreno "A", do desmembramento para fins industriais**

Cidade: **Bálamo**

Data de Início: **26/06/2018**

Previsão de Término: **27/12/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro:

UF: **SP**

Nº:

CEP: **15140-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Quantidade Unidade

Elaboração

1	Projeto	de levantamentos topográficos	3182,12000	metro quadrado
----------	----------------	--------------------------------------	-------------------	-----------------------

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Desdobro de imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 29.797, do CRI de Mirassol/SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

MATRÍCULA

29.707

FICHA

001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mirassol - S. P.

Oficial

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Mirassol, 05 de Novembro de 1999.

IMÓVEL: Terreno "A" do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Balsamo-SP., desta comarca, situado no lado ímpar da Rua Projetada 02, tendo o ponto inicial de nº 01, encravado na linha divisória desta área, Rua Projetada 02 e o imóvel de propriedade de NECAFEP - Comércio de Café e Cereais Ltda.; daí segue confrontando com terreno de propriedade da NECAFEP - Comércio de Café e Cereais Ltda., com azimute 231º 10' numa distância de 56,50 ms. até o ponto 02; daí vira à direita e segue confrontando com terreno de propriedade de Leonídio de Freitas, com azimute 319º 40' numa distância de 63,27 ms. até o ponto 03; daí vira à direita e segue confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de Balsamo (terreno C), com azimute 52º 52' numa distância de 30,01 ms. até o ponto 04; daí vira à direita e segue confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Balsamo (terreno B), com azimute 142º 52' numa distância de 15,00 ms. até o ponto 05; daí vira à esquerda e segue confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Balsamo (terreno B) com azimute 52º 52' numa distância de 30,00 ms. até o ponto 06; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada 02, com azimute 142º 52' numa distância de 46,50 ms. até o ponto inicial 01, encerrando com a área de 3.182,12 m2., contendo uma casa de tijolos e telhas, cadastrado na Prefeitura local como lote 04, quadra 02, setor 32.-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF. nº 45.142.353/0001-64, com endereço à Rua Rio de Janeiro nº 695, centro, em Balsamo-SP. - **REGISTROS ANTERIORES:** Transcrição nº 14.129, de 05.04.1971 (referente a matrícula nº 7.660 de 27.12.1982), e registro de desmembramento nº 007 da mesma matrícula 7.660, de 05/11/1999, todos deste cartório. Nada mais.- O // referido é verdade e dou fé.- O Escr. Autorizado, O Oficial

[Handwritten signature]
O Oficial

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos de Art.19, § 1º da Lei 6.015 dos Registros Públicos, de 31.12.1973, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, e que, além dos registros/averbações nela contidos, NÃO CONSTA nenhum outro ônus, ações ou alienação por qualquer título ou forma.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.-

Mirassol-SP., 09 de maio de 2018

OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos	MIRASSOL-SP
Ao Serv.....	R\$30,69
Imp: Municipal	R\$ 0,95
Total.....	R\$ 31,64
Requerida pela Prefeitura Municipal	

PRAZO DE VALIDADE PARA ATOS NOTARIAIS: 30 DIAS APÓS A EXPEDIÇÃO

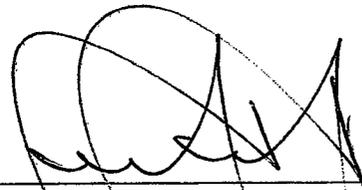
AO ILMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE E MUNICÍPIO DE
BÁLSAMO-SP..

Mirassol-SP., 17 de maio de 2019.

Ref. PEDIDO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO MUNICIPAL.

Eu, Tarcísio Antônio Cònsolo, brasileiro, casado, cartorário, portador do RG.12.956.237-SP., inscrito no CPF.025.914.458-42, residente na Rua Egídio Lofrano, nº.28-68, Jardim Marilú, nesta cidade e comarca de Mirassol-SP., na qualidade de irmão de Maria Ângela Cònsolo Lorijola, Luiz Antônio Cònsolo e José Augusto Cònsolo, todos filhos de ANTÔNIO CONSOLO, falecido no ano de 2016, venho através deste, requerer à Vossa Senhoria, junto à municipalidade de Bálsamo-SP., para que conste a nomenclatura de rua/logradouro com o nome do falecido (ANTÔNIO CÔNSOLO), que fora cidadão residente no município de Bálsamo, desde o ano de 1971 até 2016, na qualidade de agricultor do referido município, e que era praticante da religião católica, sempre contribuindo para a paróquia local, no qual seria de interesse como homenagem de toda família Consolo.-

Nestes termos
pede deferimento



-Tarcísio Antônio Cònsolo-

-filho de Antônio Cònsolo-

